LEI Nº 1.126, de 30 de outubro de 1984.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras com 30.000 m2, sita nesta cidade, e dispõe sobre a forma de pagamento.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor Orwaldo Otto Wolff e sua mulher, pelo preço de Cr$ ..... 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), avaliado pela Comissão constituída através da Portaria nº 10/84, de 01 de outubro de 1984, uma área de terras sita nesta cidade, contida dentro de uma área maior, distante a 166,00 m. (cento e sessenta e seis metros) da rua Esperanto, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, medindo 324,68 m. (trezentos e vinte e quatro vírgula sessenta e oito metros), a oeste, medindo 92,40 m. (noventa e dois vírgula quarenta matros) e a leste, medindo também 92,40 m. (noventa e dois vírgula quarenta metros), com terras dos vendedores e ao sul, medindo 324, 68 m. (trezentos e vinte e quatro vírgula sessenta e oito metros), com ditas de Claudino Griebler.

Art. 2º - O pagamento da área descrita no artigo anterior será efetuado tendo como base o seu preço atual, na forma da execução de serviços e obras de um loteamento situado em parte da área remanescente de propriedade do Sr. Orwaldo Otto Wolff e sua mulher, conforme segue:

I - execução, pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, de um projeto de loteamento contendo 76 (setenta e seis) lotes, obedecidas as exigências da legislação vigente sobre a matéria;

II - calçamento com padra irregular e assentamento de cordão de meio-fio, de um trecho da rua Esperanto medindo 159,84 m. (cento e cinqüenta e nove vírgula oitenta e quatro metros) de extensão;

III - abertura de uma rua com uma extensão de 545,00 m. (quinhentos e quarenta e cinco vírgula zero zero metros), por .... 15,00 (quinze metros) de largura, a partir da rua Esperanto, bem como calçamento com pedra irregular da mesma, construção de redes de esgoto, de luz, de água e assentamento de cordão de meio-fio, rua essa fronteira à área de que trata o artigo 1º, dentro da propriedade do vendedor e sua mulher;

CONTINUA .....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Continuação da Lei nº 1.126, de 30/10/1984 - Fls. 2)

IV - abertura de 2 (duas) ruas transversais à rua citada no item anterior, nas divisas oeste e leste da área a ser adquirida pela Prefeitura, medindo, cada uma, 92,40 m. (noventa e dois vírgula quarenta metros) de extensão e 13,00 m. (treze metros) de largura, calçamento com pedra irregular dessas ruas, assentamento de meio-fio e construção das redes de luz, água e esgoto pluvial;

V - abertura pura e simples das demais ruas do loteamento, em número de 07 (sete), conforme o projeto técnico.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações constantes dos itens I, II, III e IV do artigo 2º, a Prefeitura Municipal terá o prazo de 02 (dois) anos e para o cumprimento do item V, o prazo será de 03 (três) anos, ambos contados da respectiva data da assinatura da escritura de aquisição.

Art. 4º - A partir do exercício de 1985, os respectivos orçamentos municipais consignarão verbas para o atendimento das obrigações enumeradas pelo artigo 2º e seus itens do presente diploma legal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de outubro de 1984.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal